



*Estado de Mato Grosso*  
*Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães*

**LEI Nº 1.602/2014.**

**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.552/2013, PLANO PLURIANUAL PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera a Lei Municipal nº. 1.552/2013, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, que passam a vigorar as metas e prioridades do exercício financeiro de 2015, em conformidade com o que consta da presente Lei e seus anexos.

**Art. 2º** - Promove a alteração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015, instituído pela Lei Municipal nº. 1.552/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos Programa Finalístico de Apoio Administrativo, Resumo das Ações por Função e Subfunção, Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

**Art. 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ocorrerá mediante Projeto de Lei específico.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderá ocorrer através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações sejam realizadas no orçamento do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1. de janeiro de 2015, revogando-se todas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2014.

  
**LISU KOBERSTAIN**  
Prefeito Municipal